Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erechim

LEI Nº 1.015, DE 22 DE AGÔSTO DE 1.968.

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pela Secretaria Municipal da Fazenda o crédito Suplementar de NCR$ 5o.ooo,oo e a reduzir dotaçoes orçamentárias.

EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo devidamente autorizado a abrir, através da Secretaria Municipal da Fazenda, o crédito suplementar de NCR$ 5o.ooo,oo(cinqüenta mil cruzeiros novos), em reforço à seguinte dotação insuficiente do orçamento vigente:

SETOR DE RUAS E AVENIDAS
DESPESAS DE CAPITAL
INVESTIMENTOS
OBRAS PÚBLICAS
4.1.1.3 - Prosseguimento e conclusão de obras:
Conclusão do Viadutos Ruben Berta ..... NCR$ 5o.ooo,oo

Art. 2º - Fica igualmente permitido ao Executivo Municipal reduzir nas dotaçoes orçamentárias a seguir discriminadas as importâncias seguintes:

AGÊNCIA SOCIAL
4.1.1.2 - Início de obras:
Construção de 1 alberque noturno ..... NCR$ 3.ooo,oo
SETOR DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
4.1.1.2 - Início de obras:
Mictório na Praça Julio de Castilhos ..... NCR$ 6.ooo,oo
DEPARTAMENTO MUN. DE ESTRADAS DE RODAGEM
4.1.1.2 - Início de obras:
Ponte sôbre o rio Campo ..... NCR$ 5.ooo,oo
Ponte sôbre o rio Jaguaretê ..... NCR$ 1o.ooo,oo
4.1.3.4 - Automóveis, autocaminhoes e outros veículos de tração mecânica ..... NCR$ 6.ooo,oo
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
4.2.6.oo- Diversas Inversões Financeiras:
Indenizaçoes decorrentes de desapropriação de terras para instalação de indústrias sem similares ..... NCR$ 2o.ooo,oo
Total ..... NCR$ 5o.ooo,oo

Art. 3º - Servirão de recursos para atender a despesa resultante do crédito autorizado nesta Lei, as reduçoes previstas no artigo anterior.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 22 de agôsto de 1.968.

(Eduardo Pinto)
Prefeito

Registre-se e publique-se.
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em Erechim, 22 de agôsto de 1.968

(Oswaldo Bez)
Secretário